

Processo: 022.415/2009-5
Natureza: TCE
Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

Item	Responsável	Histórico				Observação
1.1	Associação Nacional dos Sindicatos Social Democrata	Responsáveis solidários?	Sim ☒	Não ☐	NA ☐	Peça 226.
		Pesquisa de endereço				
		Procurador?	☒	☐	☐	Peças 179-258-288 (vigência da procuração: 24/7/2013 a 29/8/2016) e 292 (procuração vigente a partir de 30/8/2016).
		Responsável?	☒	☐	☐	Peça 230.
		Espólio ou sucessor?	☐	☒	☐	-
		Representante legal da empresa?	☐	☒	☐	-
		Acórdão - comunicações				
		Acórdão 7491/2015-2C– condenatório (peça 226). Notificação de dívida: AR negativo: peças 233 e 238 (mudou-se, end. na RFB). Improriedade na comunicação: não destinada aos advogados da responsável (peça 179). Ciência tácita: recebimento de cópia processual (peça 246) a mando do advogado Thiago Groszewicz Brito, representante da responsável (peça 179).				
		Acórdão 10033/2015-2C (peça 242). Embargos de declaração opostos pelo Instituto Gente, em face do Acórdão 7491/2015-2C. Recurso conhecido e rejeitado. Atribuição de efeitos suspensivos a todos os responsáveis, independente da condição de solidariedade, conforme entendimento da Serur. Notificação simples: peças 248 e 255. Improriedade na comunicação: deveria ser notificação de dívida.				
		Acórdão 469/2016-2C (peça 265). Embargos de declaração opostos por Enilson Simões de Moura e pela Associação Nacional de Sindicatos Social Democratas – SDS, em face do Acórdão 7491/2015-2C. Recursos conhecidos e rejeitados. Atribuição de efeitos suspensivos a todos os responsáveis, independente da condição de solidariedade, conforme entendimento da Serur. Notificação simples:				

peças 271 e 275. Impropriedade na comunicação: deveria ser notificação de dívida. Acórdão 11272/2018-2C (peça 302). Recursos de reconsideração interpostos pela Associação Nacional de Sindicatos Social Democratas, por Enilson Simões de Moura e pelo Instituto Gente contra o Acórdão 7491/2015-2C. Acordou o Tribunal: a) conhecer do recurso de reconsideração interposto pelo Instituto Gente para, no mérito, dar-lhe provimento, excluindo-o dos itens 9.2 e 9.3 do Acórdão 7491/2015-2C e afastando sua responsabilidade no processo; b) conhecer dos recursos de reconsideração interpostos por Enilson Simões de Moura e pela Associação Nacional dos Sindicatos Social Democrata (SDS), com atribuição de efeitos suspensivos (peça 284), para, no mérito, dar-lhes provimento parcial, reduzindo o valor da multa estabelecida no item 9.3 do Acórdão 7491/2015-2C, que passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Notificação simples: peças 305 e 311. Impropriedade na comunicação: deveria ser notificação de dívida. Acórdão 2734/2019-2C (peça 316). Embargos de declaração oposto pela Associação Nacional de Sindicatos Social Democratas (SDS) e por Enilson Simões de Moura, em face do Acórdão 11272/2018-2C. Recursos conhecidos e rejeitados. Atribuição de efeitos suspensivos a todos os responsáveis, independente da condição de solidariedade, conforme entendimento da Serur. Notificação simples: peças 321 e 326. Impropriedade na comunicação: deveria ser notificação de dívida.				
Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	Sim	Não	NA	-
	☒	☐	☐	
Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	-
	☐	☒	☐	
Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	-
	☐	☐	☒	
Responsável falecido				
Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?	Sim	Não	NA	-
	☐	☐	☒	
Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-
	☐	☐	☒	
Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-
	☐	☐	☒	
Diligenciou-se ao INSS para saber se há	Sim	Não	NA	

	registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?	☐	☐	☒	
	Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	
		☐	☐	☒	-
	Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	
		☐	☐	☒	-
Análise					
i) notificar de dívida a responsável dos Acórdãos 10033/2015-2C, 469/2016-2C, 11272/2018-2C e 2734/2019-2C, por meio do advogado Luiz Antonio Muniz Machado (peça 292); ii) por fim, tramitar os autos ao Secef e ao Scbex para providências.					

Item	Responsável	Histórico				Observação	
1.2	Enilson Simões de Moura	Responsáveis solidários?	Sim	Não	NA	Peça 226.	
			☒	☐	☐		
		Pesquisa de endereço					
		Procurador?	Sim	Não	NA	Peças 256-257-289 (vigência da procuração: 27/11/2015 a 29/8/2016) e 290-291 (procuração vigente a partir de 30/8/2016).	
			☒	☐	☐		
		Responsável?	Sim	Não	NA	Peça 229.	
			☒	☐	☐		
		Espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-	
			☐	☒	☐		
		Representante legal da empresa?	Sim	Não	NA	-	
			☐	☒	☐		
Acórdão - comunicações							
Acórdão 7491/2015-2C– condenatório (peça 226). Notificação de dívida: AR negativo: peças 235 e 237 (mudou-se, end. na RFB). Impropriedade na							

	comunicação: não destinada aos advogados do responsável (peça 256). Ciência tácita: recebimento de cópia processual (peça 246) a mando do advogado Thiago Groszewicz Brito, representante do responsável (peça 256). Acórdão 10033/2015-2C (peça 242). Embargos de declaração opostos pelo Instituto Gente, em face do Acórdão 7491/2015-2C. Recurso conhecido e rejeitado. Atribuição de efeitos suspensivos a todos os responsáveis, independente da condição de solidariedade, conforme entendimento da Serur. Notificação simples: peças 249 e 253. Impropriedade na comunicação: deveria ser notificação de dívida. Acórdão 469/2016-2C (peça 265). Embargos de declaração opostos por Enilson Simões de Moura e pela Associação Nacional de Sindicatos Social Democratas – SDS, em face do Acórdão 7491/2015-2C. Recursos conhecidos e rejeitados. Atribuição de efeitos suspensivos a todos os responsáveis, independente da condição de solidariedade, conforme entendimento da Serur. Notificação simples: peças 270 e 276. Impropriedade na comunicação: deveria ser notificação de dívida. Acórdão 11272/2018-2C (peça 302). Recursos de reconsideração interpostos pela Associação Nacional de Sindicatos Social Democratas, por Enilson Simões de Moura e pelo Instituto Gente contra o Acórdão 7491/2015-2C. Acordou o Tribunal: a) conhecer do recurso de reconsideração interposto pelo Instituto Gente para, no mérito, dar-lhe provimento, excluindo-o dos itens 9.2 e 9.3 do Acórdão 7491/2015-2C e afastando sua responsabilidade no processo; b) conhecer dos recursos de reconsideração interpostos por Enilson Simões de Moura e pela Associação Nacional dos Sindicatos Social Democrata (SDS), com atribuição de efeitos suspensivos (peça 284), para, no mérito, dar-lhes provimento parcial, reduzindo o valor da multa estabelecida no item 9.3 do Acórdão 7491/2015-2C, que passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Notificação simples: peças 307 e 313. Impropriedade na comunicação: deveria ser notificação de dívida. Acórdão 2734/2019-2C (peça 316). Embargos de declaração oposto pela Associação Nacional de Sindicatos Social Democratas (SDS) e por Enilson Simões de Moura, em face do Acórdão 11272/2018-2C. Recursos conhecidos e rejeitados. Atribuição de efeitos suspensivos a todos os responsáveis, independente da condição de solidariedade, conforme entendimento da Serur. Notificação simples: peças 322 e 325. Impropriedade na comunicação: deveria ser notificação de dívida.							
Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	<table><tr><td>Sim</td><td>Não</td><td>NA</td></tr><tr><td>☒</td><td>☐</td><td>☐</td></tr></table>	Sim	Não	NA	☒	☐	☐	-
Sim	Não	NA						
☒	☐	☐						
Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	<table><tr><td>Sim</td><td>Não</td><td>NA</td></tr><tr><td>☐</td><td>☒</td><td>☐</td></tr></table>	Sim	Não	NA	☐	☒	☐	-
Sim	Não	NA						
☐	☒	☐						
Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de	<table><tr><td>Sim</td><td>Não</td><td>NA</td></tr><tr><td>☐</td><td>☐</td><td>☒</td></tr></table>	Sim	Não	NA	☐	☐	☒	-
Sim	Não	NA						
☐	☐	☒						

	inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?				
Responsável falecido					
	Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-
	Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-
	Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-
	Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-
	Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-
	Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-
Análise					
i) notificar de dívida o responsável dos Acórdãos 10033/2015-2C, 469/2016-2C, 11272/2018-2C e 2734/2019-2C, por meio do advogado Luiz Antonio Muniz Machado (peça 290); ii) por fim, tramitar os autos ao Secef e ao Scbex para providências.					

2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicom/Seproc, propondo-se:

2.1.1. Com relação à Associação Nacional dos Sindicatos Social Democrata, considerando a análise do subitem 1.1 acima:

i) notificar de dívida a responsável dos Acórdãos 10033/2015-2C, 469/2016-2C, 11272/2018-2C e 2734/2019-2C, por meio do advogado Luiz Antonio Muniz Machado (peça 292);

ii) por fim, tramitar os autos ao Secef e ao Scbex para providências;

2.1.2. Com referência a Enilson Simões de Moura, considerando a análise do subitem 1.2 supra:

i) notificar de dívida o responsável dos Acórdãos 10033/2015-2C, 469/2016-2C, 11272/2018-2C e 2734/2019-2C, por meio do advogado Luiz Antonio Muniz Machado (peça 290);

ii) por fim, tramitar os autos ao Secef e ao Scbex para providências.



Secomp-2/Dicom/Seproc, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7